



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 294, DE 2013

(Da CPMI de Violência Contra a Mulher no Brasil)

Altera o art. 20 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para estabelecer que o encaminhamento da ofendida ao abrigoamento deverá ser comunicado em 24 (vinte e quatro) horas ao juiz e ao Ministério Público para análise imediata dos requisitos da prisão preventiva do agressor

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 20 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para estabelecer que o encaminhamento da ofendida ao abrigoamento deverá ser comunicado em 24 (vinte e quatro) horas ao juiz e ao Ministério Público para análise imediata dos requisitos da prisão preventiva do agressor

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 11.340/2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo '3º':

"Art. 20. (...).

§ 3º O encaminhamento da ofendida ao abrigoamento deverá ser comunicado em 24 (vinte e quatro) horas ao juiz e ao Ministério Público para análise imediata dos requisitos da prisão preventiva do agressor."

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar situações de violência contra a mulher no Brasil por seu Plano de Trabalho deliberou pela constituição de Grupo de Trabalho para proceder diligências e promover a coleta e análise de dados para o enfrentamento da violência contra a mulher, entre eles sobre a legislação vigente, indicando as alterações possíveis e, eventualmente, necessárias, para o aprimoramento do marco legal que permitirá ao Brasil manter-se na vanguarda do arcabouço legislativo - bem referenciado internacionalmente -, posição conquistada desde a adoção da Lei Maria da Penha, além da incessante busca pela maior efetividade social da norma.

As vítimas de violência doméstica são geralmente encaminhadas a casas-abrigo para garantia de sua integridade física-psíquica. Não raro, os agressores ficam soltos, sem que haja qualquer apreciação judicial sobre os requisitos para sua eventual prisão preventiva. Dessa forma, as vítimas e seus filhos ficam custodiados em estabelecimentos governamentais secretos, afastadas de sua rotina, proibidas de trabalhar e estudar, obrigadas a receber visitas em dias predeterminados, enquanto os agressores ficam livres e, muitas vezes, usufruindo a casa da família. Essa distorção do sistema retira as vítimas e sua família do convívio social e privilegia os agressores.

Esta proposta determina que o Ministério Público e o juiz analisem, imediatamente, se há elementos para a decretação da prisão preventiva dos agressores quando a ofendida der entrada em algum estabelecimento de proteção à sua integridade.

Pelo exposto, solicitamos que os Ilustres Pares apoiem a presente iniciativa legislativa.

Sala das Sessões,

CPMI – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LISTA DE PRESENÇA DEPUTADOS

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho

DEPUTADOS (AS) TITULARES	ASSINATURA
	PT
Dr. Rosinha (PT/PR)	
Marina Santanna (PT/GO)	
	PMDB
Nilda Gondim (PMDB/PB)	
Jô Moraes (PCdoB/MG)	
	PSDB
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	
	PP
VAGO	
	DEM
Prof. Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	
	PR
Gorete Pereira (PR/CE)	
	PSB
Keiko Ota (PSB/SP)	
	PDT
Sueli Vidigal (PDT/ES)	
	BLOCO PV, PPS
Carmem Zanotto (PPS/SC)	
	PTB
Magda Mofatto (PTB/GO)	
	PSD
Ademir Camilo (PSD/MG)	
VAGO	

DEPUTADOS (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
	PT
Dalva Figueiredo (PT/AP)	
Luci Choinaceli (PT/SC)	
	PMDB
Elcione Barbalho (PMDB/PA)	
Fátima Pinaes (PMDB/AP)	
	PSDB
Bruna Furlan (PSBD/SP)	
	PP
Aline Corrêa (PP/SP)	
	DEM
Rosinha da Adelfa (PTdoB/AL)	
	PR
VAGO	
	PSB
Sandra Rosado (PSB/RN)	
	PDT
Flávia Moraes (PDT/GO)	
	BLOCO PV, PPS
Rosane Ferreira (PV/PR)	
	PTB
Marinha Raupp (PMDB/RO)	
	PSD
VAGO	
VAGO	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

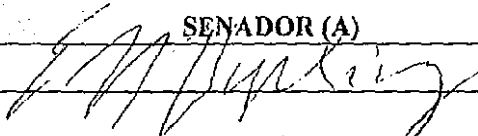
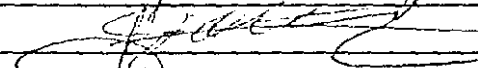
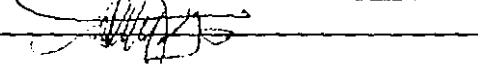
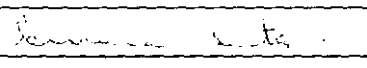
LISTA DE PRESENÇA SENADORES

38ª Reunião

04 de julho de 2013, 09 horas, Sala 02, Ala Senador Nilo Coelho

SENADORES (AS) TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	
VAGO	
VAGO	
Ângela Portela (PT/RR)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	
Ana Amélia (PP/RS)	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	
	PTB
Armando Monteiro (PTB/PE)	
	PSOL
VAGO	

SENADORES (AS) SUPLENTE	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Humberto Costa (PT/PE)	
Lidice da Mata (PSB/BA)	
Pedro Taques ((PDT/MT)	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)	
Sérgio Souza (PMDB/PR)	
VAGO	
VAGO	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	
José Agripino (DEM/RN)	
	PTB
Gim Argello (PTB/DF)	
	PSOL
VAGO	

SENADOR (A)	ASSINATURA
	EDMAR PEREIRA DE PAULA
	PAULO PAIM
	WILSON MOREIRA
LUCCIANA BALESTRINI DE MENEZES OLIVEIRA	

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CPMI Violência contra a Mulher (38ª Reunião)

04/07/2013

(Texto com revisão.)

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Bom dia a todas e a todos.

Vamos dar início à etapa final dos debates e aprovação do relatório da CPMI. Os membros desta Comissão sabem perfeitamente que o relatório foi lido durante três horas, na semana passada. Foram propostas sugestões à Senadora, que as incorporou, e hoje é a etapa final, em que nós podemos realizar os aperfeiçoamentos e aprovar o relatório.

Queria chamar para integrar a nossa Mesa a Srª Aparecida Gonçalves, Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência – chegou a Ministra Adjunta, nossa querida Lourdes Bandeira, que acompanhou todo esse processo, e gostaria que ela compartilhasse conosco esta Mesa; a nossa representante do Ministério Público, Drª Eunice Carvalhido, representando o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que gostaria que também compartilhasse, pela importância que o Ministério Público tem nesse enfrentamento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Presidente Jô Moraes, se V. Exª me permite, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB – AM) – Eu só gostaria de fazer um registro aqui, nesta importante Comissão, que hoje realiza a reunião para a votação do relatório apresentado pela Senadora Ana Rita, da edição especial do *Jornal do Senado* de hoje, que publica um especial dedicado exatamente à violência que as mulheres sofrem no Brasil, o que, sem dúvida nenhuma, decorre desta importante reunião que V. Exª preside.

Então, eu gostaria de incluir um voto de aplauso principalmente ao corpo de mulheres jornalistas por terem tido essa ideia, que considero fantástica e que muito contribui para essa luta de todas nós, contra a violência que sofrem as mulheres hoje, infelizmente.

Eu quero, como Presidente, encaminhar a votação específica desta alteração para que possamos dar continuidade aos debates, retomar a votação final.

Nós queremos propor aos Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas a aprovação da proposta que a Senadora Ana Rita, acolhendo a sugestão de encaminhamento da Senadora Ana Amélia, apresentou nesta redação final, com o acréscimo da nossa Procuradora do Ministério Público, Dr^a Eunice, e com o acréscimo da Senadora Vanessa, a ser apreciada.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que concordam com a proposta de redação apresentada pela Relatora, incorporados todos, queiram permanecer como estão; os contrários se levantem. *(Pausa.)*

Com o voto contrário do Deputado Dr. Rosinha, foi aprovada a proposta da Relatora, Senadora Ana Rita. *(Palmas.)*

Vamos, então, apreciar, continuar o debate para irmos à redação final.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Não. Ainda não votou o relatório. Senadora Ana Amélia, vamos apreciar o relatório.

Está encerrada a discussão.

Está em votação o relatório final, apresentado pela Senadora Ana Rita, Relatora dedicada desta Comissão, evidentemente incorporadas as modificações que já foram registradas nas notas taquigráficas aqui apresentadas.

Os Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas que aprovam o relatório, de 1.050 páginas, apresentado pela Senadora Ana Rita, permaneçam como estão; os contrários se manifestem. *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, o relatório desta Comissão. *(Palmas.)*

Coloco em votação a Ata da 37^a Reunião, solicitando a dispensa da leitura da mesma...

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Jô Moraes. PCdoB – MG) – Com a palavra, o Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR) – Sr^a Presidente, há inscrições ainda.

...

*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.*

Ofício n.º 466/2013–CPMI-VCM

Brasília, 4 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Encerramento dos Trabalhos da Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos desta Comissão na presente data, oportunidade em que ocorreu sua 38ª Reunião na qual foi aprovado o Relatório Final de autoria da Senadora Ana Rita, com a apresentação de 13 (treze) Projetos de Lei e 1 (um) Projeto de Resolução do Congresso Nacional.

Presentes à Reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os (as) Senadores (as) Ana Rita (PT/ES), Ângela Portela (PT/RR), Ricardo Ferraço (PMDB/ES), Ana Amélia (PP/RS), Lúcia Vânia (PSDB/GO), Armando Monteiro (PTB/PE), Humberto Costa (PT/PE), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Sérgio Souza (PMDB/PR), e os (as) Deputados (as) Dr. Rosinha (PT/PR), Marina Santanna (PT/GO), Nilda Gondim (PMDB-PB), Jô Moraes (PCdoB/MG), Eduardo Azeredo (PSDB/MG), Keiko Ota (PSB/SP), Carmen Zanotto (PPS/SC), Fátima Pelaes (PMDB/AP) e Rosane Ferreira (PV/PR).

Respeitosamente,


Deputado Jô Moraes
Presidente

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

.....

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem

.....

.....

Publicado no **DSF**, de 16/07/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS: 13931/2013